



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 16327.001351/2010-75
Recurso nº 0.000.01 Voluntário
Resolução nº **1401-000.226 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Data 10 de abril de 2013
Assunto diligência
Recorrente CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência

(assinado digitalmente)

Jorge Celso Freire da Silva - Presidente

(assinado digitalmente)

Alexandre Antonio Alkmim Teixeira - Relator.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Jorge Celso Freire da Silva (Presidente), Alexandre Antonio Alkmim Teixeira, Antonio Bezerra Neto, Victor Humberto Da Silva Maizman, Fernando Luiz Gomes De Mattos e Mauricio Pereira Faro. Ausente, justificadamente, a conselheira Karem Jureidini Dias.

RELATÓRIO

Trata o presente feito de auto de infração de IRPJ e CSLL com cobrança de multa de 50% incidente sobre as estimativas não recolhidas e redução do saldo negativo nos anos calendário 2006 e 2007.

Em sede de recursal, a Recorrente afirma que realizou o recolhimento dos tributos devidos, seja por meio da anistia concedida pela lei nº 11.941/96, seja por meio de DARF's, objeto de redificação com os REDARF's que apresenta.

VOTO

Diante das alegações de cumprimento da obrigação pela Recorrente, da forma como apresentado em recurso e memorial, entendo deva o presente feito ser baixado em diligência, para que se verifique o pagamento alegado pela Recorrente, no âmbito da lei nº 11.941, assim como da alocação dos DARF's que colaciona, para os fins de liquidação dos tributos ora em litígio.

Feita a verificação, solicito seja elaborado parecer conclusivo, dando-se ciência ao Contribuinte acerca do mesmo e deferindo-lhe o prazo de 30 dias para apresentar as razões que entender necessário.

Cumprido o proposto, retornem os autos a este Conselho para julgamento.

É como voto.

(assinado digitalmente)

Alexandre Antonio Alkmim Teixeira